

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CONTRATO Nº 04/2021, DE 16/03/2021 DISPENSA Nº 2/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, Centro, São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, **JULIO ANTONIO MARIANO**, Portador do RG Nº 11.870.437-0 e CPF nº 985.816.863-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 452, Centro – São Roque CEP:18130-440, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.335.443/0001-62, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária e Administradora, Sra. **SAMIRA CRISTINA DULCE SAIIVETTI BAGGIO**, brasileira e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.532.888-23, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 02/2021 e regime de empreitada por preço global, pelos termos da Proposta da Contratada datada de 15/02/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.0 O presente Contrato tem por objeto a execução de Serviços de Paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes do item 1.1 e da Proposta da Contratada.

Este documento é uma cópia autenticada digitalmente pelo sistema de assinatura eletrônica da Câmara Municipal de São Roque. Para conferir a autenticidade, acesse o site: www.camarasaoroque.sp.gov.br e informe o código W7H7X0V9-5906

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1.1 ITENS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NAS PLANTAS EXISTENTES.

A execução de Serviços de Jardinagem visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins das instalações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (poda, manutenção, conservação, plantio, replantio, adubação da terra e varrição de folhagens), sita a Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

- 1.1.1 A prestação de serviços inclui o fornecimento de sacos plásticos e todos os produtos químicos específicos necessários para a sua execução, bem como a utilização de máquinas, ferramentas e utensílios da própria empresa contratada.
- 1.2 Para a realização dos serviços objeto do presente Contrato a empresa Contratada deverá fornecer:
 - 1.2.1 Todo produto químico, material, equipamento e combustível necessário à execução dos serviços; além de sacos plásticos de lixo em número suficiente para acondicionamento dos detritos recolhidos nos pátios e jardins, bem como todos os equipamentos discriminados neste termo.
 - 1.2.2 Toda a mão-de-obra qualificada para formação e reforma de jardins ou canteiros, floreiras e vasos, para remoção do entulho vegetal e mineral (pedriscos) sempre que solicitado.
 - 1.2.3 Deverão ainda ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos, sem prejuízo de outros que sejam considerados necessários:
 - Rastelo plástico;
 - Regador pequeno e grande;
 - Cortador de grama mecanizado;
 - Rastelos de aço;
 - Machadinha para jardim;
 - Enxada;

8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Cavadeira;
- Carrinho de jardim (de mão);
- Tesoura de jardim;
- Serrote para jardim;
- Pá;
- Aspersor para rega;
- Mangueira de ½ polegada – 100 mts;
- Borrifador;
- Pulverizador;
- Vanga;
- Foice;
- Peneira;
- Podador de Galhos (para limpeza sobre o muro);
- Escada Extensível 6m;
- Roçadeira;
- Tela de Proteção para trabalho com roçadeiras;
- Demais Equipamentos de jardinagem.

1.2.3.1 Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados para não se confundirem com os pertencentes à CONTRATANTE.

1.2.3.2 Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários, ferramentas e suprimentos necessários à execução do objeto, bem como, a utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos.

Este documento é original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO em 16/03/2021 17:39:26
Para conferir o original, acesse o site <http://consultas.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código W7BC-WTK7-XOV9-B9U5

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Manutenção nas Plantas existentes:

QUANT.	DESCRIÇÃO
08	ESPÉCIE: Syagrus coronata NOME POPULAR: PALMEIRA LICURI ESPECIFICAÇÕES: Planta semi-adulta, com altura mínima de 3,00 m.
07	ESPÉCIE: Roystonea oleracea NOME POPULAR: PALMEIRA IMPERIAL ESPECIFICAÇÕES: Planta com mínimo de 1,50 m de tronco, com altura total de 6,50m.
08	ESPÉCIE: Wodyetia bifurcata NOME POPULAR: PALMEIRA RABO DE RAPOSA ESPECIFICAÇÕES: 04 Plantas duplas, com altura mínima de 5,00m
02	ESPÉCIE: Cyca taiturgensis NOME POPULAR: SAGU DO IMPERADOR ESPECIFICAÇÕES: Plantas adultas com altura de 1,60m.
11	ESPÉCIE: Furcraea gigantea NOME POPULAR: FURCRÉIA ESPECIFICAÇÕES: Planta adulta, com altura mínima de 1,40m e diâmetro total de 1,10m
06	ESPÉCIE: Strelitzia reginae NOME POPULAR: ESTRELITZIA ESPECIFICAÇÕES: Plantas adultas, com mínimo de 7 brotações na touceira, com 1,00m de altura e diâmetro de 0,65m.
9	ESPÉCIE: Rhapis excelsa NOME POPULAR: PALMEIRA RÁFIS ESPECIFICAÇÕES: Plantas com altura em mínimo de 1, 0 m.
3	ESPÉCIE: Handroanthus albus NOME POPULAR: Ipê com altura mínima de 1,5 m.
	3 JARDINS(CHEGADA/LATERAL/INVERNO) CONTENDO AS SEGUINTE ESPÉCIES: NOME POPULAR: Barba de serpente (10m²) - Bulbine (5m²) - Moreia (2m²) - Grama Amendoim (5m²) - Tradescantia(2m²), Sumpathiens (2m²) - Begonia Dragon(2m²) - Dracenas Arbóreas (1m²) - Pasquita (1,5m²).
09	VASOS DE VIDRO TEMPERADO COM RODAS DE SILICONE, MEDINDO 0,50 X 0,50 M, COM A PLANTA PHILADENDRON (PACOVÁ)
15	VASOS DE CERÂMICA COM PRATO PROTETOR E RODAS, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, COM A PLANTA PHILADENDRON (PACOVÁ)

Cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO em 16/03/2021 17:39:28
Para conferir o original acesse o link <http://coralqta.siscam.com.br/camaraasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código W7BQ-W7K7-X000-B9U6

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Outros Produtos a serem usados na Manutenção das Plantas:

QUANT.	DESCRIÇÃO
160 kg	FERTILIZANTE QUÍMICO
30 kg	URÉIA
2 m ³	ACONDICIONADOR ORGÂNICO (ESTERCO ANIMAL)
100 kg	CALCAREO DOLOMÍTICO (CORRETIVO DE SOLO)
4 Sacos (50 litros)	CASCA DE PINUS (COBERTURA MORTA)
180 Metros lineares	DELIMITADOR DE GRAMA (PLÁSTICO COM ALTURA DE 0,12M)

1.3 – Serviços a serem realizados:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
FORNECIMENTO E REPLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	150,00 m ²
PREPARO DO SOLO PARA GRAMA	150,00 m ²
ADUBAÇÃO QUÍMICA E ORGÂNICA	ÁREAS DE MANUTENÇÃO
INCORPORAÇÃO DE FERTILIZANTES E ESTERCO	150,00 m ²
LIMPEZA DO GRAMADO	618,40 m ²
CALAGEM DO GRAMADO	618,40 m ²
ADUBAÇÃO DO GRAMADO	618,40 m ²
MANUTENÇÃO GERAL DOS VASOS	24 UNID
VARRIÇÃO DE TODA A FOLHAGEM	QUINZENAL
PODA DE PEQUENA MONTA SOBRE O MURO DA CÂMARA MUNICIPAL	2 VEZES AO ANO

1.4 – Serviços de Poda de Pequena Monta

Contenção de arbustos e plantas invasoras sobre o muro dos fundos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque que faz divisa com a Mata da Brasital.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Extensão dos serviços: 100m linear x 2m (altura x largura) acima do Muro.

Periodicidade: 2 vezes ao ano (janeiro e julho)

Não serão removidos exemplares Arbóreos com DAP superior a 5,00 cm;

O material gerado é de responsabilidade da CONTRATADA, será removido e destinado para locais apropriados;

1.5 – Manutenção

A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção **MENSAL** das áreas externas e internas da Câmara Municipal, inclusive com Mão de Obra de plantio e replantio e transplante de mudas – quando necessário - nas quais houver prestação Serviço de Paisagismo, até o término de vigência do contrato.

1.5.1 O serviço de Manutenção e Conservação de Jardins compreende os seguintes itens de contratação:

Manutenção e conservação de gramados;

Manutenção e conservação de jardins;

Limpeza do Muro na Divisa da Mata (contenção de galhos e arbustos);

1.5.2 Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

Manter boa aparência do jardim;

Manter saudáveis as plantas e os gramados;

Manter a limpeza e a ordem do jardim.

1.6 – Considerações Gerais

O presente Memorial de Especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução dos serviços acima mencionados.

Na execução do serviço em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira toda a mão-de-obra, equipamentos e os materiais necessários à sua perfeita execução.

A execução dos serviços de paisagismo, objeto do presente Contrato, deverão ser assessorados por Engenheiro Agrônomo especialista no setor, o qual deverá ser indicado pela Contratada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO-9658168652 em 18/03/2021 17:39:26
Para conferir o original, acesse <http://consulsa.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código: 18032021-173926-7770-W7K7-X09-9-B9U6

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O preço contratado corresponde ao valor total dos serviços constantes da Proposta da Contratada que é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) anual, dividido em doze parcelas mensais de R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, mediante termo de recebimento, assinado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, após a verificação da execução integral dos serviços, objeto deste certame.
- 3.2 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 3.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- 5.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MACHADO em 16/03/2021 17:35:26. Para conferir o original, acesse o site <http://consulsa.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/consultar> ou código W7B0-W7K7-X0V9-98u6

8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 5.1.2 A CONTRATADA será responsável, até o término de vigência do Contrato, pela manutenção das áreas externas e internas da Câmara Municipal, nas quais houver fornecido Serviços de Paisagismo.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada pela Câmara, devendo a subcontratada estar devidamente qualificada e regularizada nos termos do Contrato.
- 6.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do Contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, com suas alterações.
- 6.3 Durante a vigência do Contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Câmara Municipal por indenizações ou ressarcimentos devidos.
- 6.5 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários, ferramentas e suprimentos necessários à execução do objeto, bem como, a utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos.
- 6.6 A Contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado no serviço.
- 6.7 A responsabilidade da Contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro. A Câmara se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.8 Caberá à Contratada o registro do Contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A Câmara Municipal poderá indicar para efeito de fiscalização dos serviços contratados, engenheiro, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA/IBGE, desde que FORMALMENTE justificado e ressalvando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 9.1 Havendo o inadimplemento da CONTRATADA na execução do Contrato, poderá a CONTRATANTE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
 - b. Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
 - c. Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
 - d. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Este documento é o original assinado digitalmente em 15/04/2017 às 17:49:26 por ANTONIO MARIANO-9658168634 em 15/04/2017 às 17:49:26. Para conferir o original acesse <http://consulodocscam.com.br/camara/verdocumento.aspx?codigo=175757&XOV9-B9U6>

\$

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e Contratadas as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, 16 de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque


SAMIRA CRISTINA DULCE SALVATI
BAGGIO
Sócia-Proprietária da Empresa.

TESTEMUNHA 1
(ASSINATURA E Nº DO CPF)


TESTEMUNHA 2
(ASSINATURA E Nº DO CPF)
487.990.078-86

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO:96581686834 em 16/03/2021 17:39:26. Para conferir o original, acesse <http://consulsa.siscam.com.br/camara> e digite o código W7BC-W7K7-X0V9-B9U6

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
CONTRATADO: Tarefa Assessoria e Planejamento Agrícola Ltda
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2021, de 16/03/2021
OBJETO: Prestação de Serviços de Paisagismo
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 16 de março de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MACHADO em 16/03/2021 17:39:26. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.camarasao Roque.sp.gov.br/portal/verificacao/assinatura

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Samira Cristina Dulce Salvetti Baggio

Cargo: Administradora

CPF: 268.532.888-23

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834 em 16/03/2021 17:39:26
Para conferir o original, acesse <http://consulita.siscam.com.br/camarasaoroque> documentos/autenticar e informe o código W7BQ-W7K7-X0V9-B9U6

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.